

PROCESSO N.º : 12432-0/2011
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Poconé
ASSUNTO : Representação Interna - **REDEFESA**
RESPONSÁVEL : Arlindo Márcio Morais – Prefeito e Ordenador de Despesas
RELATOR : Conselheiro Waldir Júlio Teis
INFORMAÇÃO : Francisco Evaldo Ferreira Leal

I. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que na análise da defesa de fls. 31/33-TCE, houve alteração da classificação da irregularidade (de MB01 para MB02), em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o responsável foi novamente notificado, conforme documento de fl. 36-TCE.

II. ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS ACHADOS DE AUDITORIA

Manifestações da defesa

Às fls. 39/42-TCE o responsável apresentou sua mais recente manifestação.

Essas informações mais recentes ratificam as manifestações anteriores apresentadas pelo gestor sobre as suas dificuldades no cumprimento dos prazos de prestação de contas a este Tribunal.

Análise da defesa

As informações e documentos apresentados não trouxeram informações relevantes para saneamento da irregularidade mantida na oportunidade de defesa anterior e transcrita abaixo:

MB 02. Prestação de Contas_Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

- Atrasar a remessa dos processos físicos da lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e os extratos bancários do primeiro quadrimestre de 2011, bem como os relatórios digitais da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos aos dois primeiros bimestres de 2011.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5a. RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 05 de março de 2011.